

NORTE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 12.300.288/0001-07
NIRE nº 53.3.0001164-8

COMPANHIA ABERTA

COMUNICADO AO MERCADO

A Norte Energia S.A. (“**Norte Energia**” ou “**Companhia**”), em atendimento ao disposto nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358 e nº 480, informa que, no âmbito das Suspensões de Liminar propostas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), pela União Federal e pela Companhia, em face da decisão liminar deferida na ação movida pelo Ministério Público Federal (“Ação Civil Pública”), foi proferida, pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1º Região, decisão favorável, no sentido de suspender os efeitos da decisão liminar exarada pelo MM. Juízo da Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Altamira/PA.

Desta forma, fica suspensa a adoção do hidrograma com vazão reduzida, se mantendo em sua integralidade o Termo de Compromisso Ambiental celebrado com o IBAMA.

Brasília-DF, 28 de julho de 2021.

Luiz Fernando Rolla

Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores